ESTADO DO CEARÀ
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº. 300 – Centro
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº. 35.076.645/0001-92 CGF nº. 06.920.407-1
CEP 62.690-000 / Trairi – CE

LEI Nº. 673/2013. **Trairi-CE, 28 de junho de 2013.**

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Trairi a "Festa do Pisca", a ser realizada nos dias 29,30 e 31 de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Trairi a "FESTA DO PISCA", a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de cada ano, na forma prevista no artigo 6º, II da Lei Municipal nº. 656, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A realização da "FESTA DO PISCA" constitui-se em uma atração turística geradora de emprego e renda.

Art. 3º. Sua inserção ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Trairi se dará a partir da organização da juventude e instituições afins e a parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 4º. Deverá ser elaborado e divulgado no âmbito do Município e Estado do Ceará, através dos meios de comunicações sociais.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

PUBLICADO
28/06/2013

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias e através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

Paço da Câmara Municipal de Trairi, 28 de junho de 2013.

Fausto Tomé Aguiar
Presidente de Câmara Municipal de Trairi

PUBLICADO
28 / 06 / 2013